PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM - MG
Publicação no quadro de Avisos Localizado no saguão de Entrada desta Prefeitura
19 DEZ 2017
Veículo oficial de divulgação dos atos da Administração Pública Municipal Conf. Lei Mun. Nº 1.300/2005
ASS.

LEI COMPLEMENTAR N.º 027/2017
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.449/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANHUMIRIM, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Ficam alterados o art. 261 e incisos X, XIV, XVII, bem como incluído os XXI, XXII, XXIII e §§ 4°, 5° e 6° da Lei Municipal 1.449/2008, passando a vigorarem com a seguinte redação:

> "Art. 261 O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:
>
> X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
>
> XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
>
> XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;
>
> XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
> XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
> XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.
>
> § 4° Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º, ambos do art. 8º-A da Lei Complementar Federal n.º 116/2003, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
> § 5º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
> § 6º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço." (NR)

Art. 2°. Fica incluído o inciso IV no art. 275 da Lei Municipal 1.449/08, conforme segue:

> "IV - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 116/2003." (NR)

Art. 3°. Ficam alterados os subitens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 14,05, 16.01, 25.02 e incluídos os subitens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.24, 25.05 na lista de serviços anexa à Lei Municipal nº 1.449/2003, que passa a vigorar com as alterações constantes na Tabela I, do art. 6° desta Lei.

Art. 4°. A Tabela I, do Anexo I, da Lei Municipal n.° 1449/2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

TABELA I
VALORES DE M² DE TERRENO

ZONA FISCAL I

LOGRADOURO	VALOR EM UFM PARA 2018	SEÇÃO	FACE
16 DE MARCO	278,25	00010	D
16 DE MARCO	278,25	00010	E
16 DE MARCO	278,25	00020	D
16 DE MARCO	278,25	00020	E
7 DE SETEMBRO	278,25	00150	E
7 DE SETEMBRO	278,25	00150	D
ALEXANDRE MIRANDA	278,25	00010	D
ALEXANDRE MIRANDA	278,25	00010	E
ALFREDO LIMA	278,25	00050	D
ANSELMO CAMPOS	278,25	00010	E
DA MANGUEIRA	278,25	00020	D
CANDIDO RODRIGUES	278,25	00010	D
CANDIDO RODRIGUES	278,25	00010	E
RAUL SOARES	278,25	00020	D
RAUL SOARES	278,25	00080	D
RAUL SOARES	278,25	00080	E
RAUL SOARES	278,25	00110	E
RAUL SOARES	278,25	00110	D

ZONA FISCAL II

LOGRADOURO	VALOR EM UFM PARA 2018	SEÇÃO	FACE
7 DE SETEMBRO	213,15	00020	D
7 DE SETEMBRO	213,15	00090	D
7 DE SETEMBRO	213,15	00090	E
ABRAO TANNUS	213,15	00030	E
AGENOR CARLOS WERNER	213,15	00110	D
AGENOR CARLOS WERNER	213,15	00110	E
AGENOR CARLOS WERNER	213,15	00080	D
AGENOR CARLOS WERNER	213,15	00080	E
AGENOR CARLOS WERNER	213,15	00111	E
ALBINA RESTON TANNUS	213,15	00020	E
DA MANGUEIRA	213,15	00020	E
CAETANO FLORA	213,15	00080	D
CAETANO FLORA	213,15	00080	E
CANDIDO RODRIGUES	213,15	00030	D
CANDIDO RODRIGUES	213,15	00030	E
GETULIO VARGAS	213,15	00040	D
JOAO MARONI	213,15	00030	D
JOAO MARONI	213,15	00030	E
JORGE JOSE DUAYER	213,15	00010	E
JOSE COSTA	213,15	00040	D
JOSE COSTA	213,15	00040	E
LAURO CELIO DA SILVA	213,15	00140	D
LAURO CELIO DA SILVA	213,15	00670	D
LAURO CELIO DA SILVA	213,15	00670	E
LUIZ BORCHIO	213,15	00020	D
LUIZ BORCHIO	213,15	00020	E
MADRE BEATRIZ	213,15	00050	D

MADRE BEATRIZ	213,15	00050	E
MANOEL FURTADO DA ROSA	213,15	00100	D
MANOEL FURTADO DA ROSA	213,15	00100	E
MARIA OLINDA	213,15	00100	E
MARIA OLINDA	213,15	00020	D
MARIA OLINDA	213,15	00020	E
MARIA OLINDA	213,15	00130	D
MARIA OLINDA	213,15	00130	E
NAMIR GUIMARAES	213,15	00060	D
NAMIR GUIMARAES	213,15	00060	E
NAMIR GUIMARAES PROLONGAMENTO	213,15	00061	D
NAMIR GUIMARAES PROLONGAMENTO	213,15	00061	E
NARCISO RABELO	213,15	00030	D
NOVA ESPERANCA	213,15	00671	D
PRIMEIRO DE MAIO	213,15	00010	E
SANTO ANTONIO	213,15	00020	D
TEOFILO TOSTES	213,15	00100	D
TRAJANO LIMA	213,15	00040	D
TRAJANO LIMA	213,15	00040	E

ZONA FISCAL III

LOGRADOURO	VALOR EM UFM PARA 2018	SEÇÃO	FACE
ALAIR DIAS	163,80	00030	D
ANTONIO CARLOS	163,80	00040	D
ANTONIO CARLOS	163,80	00040	E
ANTONIO CARLOS	163,80	00071	D
ANTONIO CARLOS	163,80	00071	E
BERNARDINO CORREA	163,80	00070	E
DA BIBLIA	163,80	00072	E

ELIAS MUSSI	163,80	00050	D
ELIAS MUSSI	163,80	00050	E
GALERIA SANTO ANTONIO	163,80	00005	D
DA MANGUEIRA	163,80	00005	E
GETULIO VARGAS	163,80	00040	E
JORGE JOSE DUAYER	163,80	00060	E
JORGE JOSE DUAYER	163,80	00060	D
JORGE JOSE DUAYER	163,80	00090	D
JORGE JOSE DUAYER	163,80	00090	E
LUIZ QUINTINO	163,80	00020	D
LUIZ QUINTINO	163,80	00020	E
NICOLAU BRACKS	163,80	00071	D
NUNES DA ROSA	163,80	00030	E
NUNES DA ROSA	163,80	00100	E
NUNES DA ROSA	163,80	00100	D
NUNES DA ROSA	163,80	00140	E
PRIMEIRO DE MAIO	163,80	00010	D
RAFAEL VICENTE AMIL	163,80	00040	D
RAIMUNDO AGUIAR	163,80	00070	E
ROQUE PORCARO JUNIOR	163,80	00080	D
ROQUE PORCARO JUNIOR	163,80	00080	E
TEOFILO TOSTES	163,80	00010	D
TEOFILO TOSTES	163,80	00080	E
TEOFILO TOSTES	163,80	00130	E
TRES	163,80	00072	D

ZONA FISCAL IV

LOGRADOURO	VALOR EM UFM PARA 2018	SEÇÃO	FACE
ANTONIO LOURENCO	126,00	00020	D
ANTONIO LOURENCO	126,00	00020	E
ARISTIDES BRAGA	126,00	00050	D
ARISTIDES BRAGA	126,00	00050	E
ARLINDO VIRGILIO EMERICK	126,00	00030	D
BATALHA NETO	126,00	00040	D
BATALHA NETO	126,00	00040	E
BELO HORIZONTE	126,00	00070	D
BELO HORIZONTE	126,00	00070	E
BELO HORIZONTE	126,00	00080	D
DA MANGUEIRA	126,00	00080	E
BELO HORIZONTE	126,00	00170	D
BELO HORIZONTE	126,00	00170	E
BELO HORIZONTE	126,00	00171	D
BELO HORIZONTE	126,00	00171	E
BELO HORIZONTE	126,00	00172	E
BENEDITO VALADARES	126,00	00010	E
BERNARDINO CORREA	126,00	00070	D
DA MANGUEIRA	126,00	00030	E
DA MANGUEIRA	126,00	00050	D
DA MANGUEIRA	126,00	00080	D
DESEMBARGADOR DR MARCIO MARINS	126,00	00030	D
DESEMBARGADOR DR MARCIO MARINS	126,00	00030	E
DESEMBARGADOR DR MARCIO MARINS	126,00	00060	D
DESEMBARGADOR DR MARCIO MARINS	126,00	00060	E
DOM ANTONIO FELIPE DA CUNHA	126,00	00030	D
DOMINGOS DESTRO	126,00	00030	E

DOS TRABALHADORES	126,00	00180	E
ELOY UBIRAJARA	126,00	00070	D
ELOY UBIRAJARA	126,00	00070	E
FERREIRA VENTURA	126,00	00040	D
FERREIRA VENTURA	126,00	00040	E
FERREIRA VENTURA	126,00	00110	D
FERREIRA VENTURA	126,00	00160	E
GERMANO DUARTE	126,00	00030	D
GERMANO DUARTE	126,00	00030	E
HUM	126,00	00100	D
IZABEL	126,00	00030	D
JK	126,00	00080	E
JK	126,00	00080	D
JK	126,00	00120	D
JK	126,00	00160	D
JK	126,00	00160	E
JOAO HUBNER FRANCA	126,00	00140	E
JOAO JOSE DINIZ	126,00	00160	D
JOAO JOSE DINIZ	126,00	00160	E
JOAQUIM MARTINS	126,00	00080	D
JOAQUIM MARTINS	126,00	00080	E
JUCA VIEIRA	126,00	00040	E
JUCA VIEIRA	126,00	00040	D
JUQUINHA DE ALBUQUERQUE	126,00	00100	E
JUQUINHA DE ALBUQUERQUE	126,00	00150	D
LOURDES MARIA STOCK	126,00	00069	E
LUIZ CANTAMISSA	126,00	00050	E
LUIZ QUINTINO	126,00	00040	E
LUIZ QUINTINO	126,00	00060	D
LUIZ QUINTINO	126,00	00060	E

NICOLAU BRACKS	126,00	00040	D
ORFANO GONZAGA	126,00	00050	D
ORFANO GONZAGA	126,00	00050	E
ORFANO GONZAGA	126,00	00080	E
ORFANO GONZAGA	126,00	00080	D
ORFANO GONZAGA	126,00	00100	D
ORFANO GONZAGA	126,00	00100	E
PADRE JULIO MARIA	126,00	00120	E
PROFESSOR ESSER	126,00	00040	D
PROFESSOR ESSER	126,00	00040	E
PROJETADA 01	126,00	00070	D
PROJETADA 01	126,00	00070	E
QUINCAS BARBEIRO	126,00	00100	D
QUINCAS BARBEIRO	126,00	00101	D
ROQUE PORCARO	126,00	00090	D
ROQUE PORCARO	126,00	00090	E
SANTA LUZIA	126,00	00025	E
SANTA LUZIA	126,00	00025	D
SANTA LUZIA	126,00	00090	D
SANTA LUZIA	126,00	00100	D
SANTA LUZIA	126,00	00100	E
SUELY DAMASCENO	126,00	00010	D
SUELY DAMASCENO	126,00	00010	E
SUELY DAMASCENO	126,00	00030	D
SUELY DAMASCENO	126,00	00030	E
TEOFILO TOSTES	126,00	00130	D
THEOPHILO KHEDE	126,00	00040	D
THEOPHILO KHEDE	126,00	00040	E
VEREADOR DURVAL JOSE DA SILVA	126,00	00010	D

ZONA FISCAL V

LOGRADOURO	VALOR EM UFM PARA 2018	SEÇÃO	FACE
19 DE MARÇO	96,60	00090	D
19 DE MARÇO	96,60	00090	E
ARISTIDES CRISTOVAO BUTHERS	96,60	00070	D
ARISTIDES CRISTOVAO BUTHERS	96,60	00070	E
ARLINDO DAMIAO RODRIGUES	96,60	00030	D
ARLINDO DAMIAO RODRIGUES	96,60	00030	E
BELA VISTA	96,60	00177	D
BOA ESPERANCA	96,60	00020	D
BOA ESPERANCA	96,60	00020	E
CONCEICAO RODRIGUES	96,60	00040	D
DA MANGUEIRA	96,60	00250	D
DAS PALMEIRAS	96,60	00065	E
DAS PALMEIRAS	96,60	00065	D
DO PAU BRASIL	96,60	00061	D
DO PAU BRASIL	96,60	00061	E
DOIS	96,60	00068	D
DOIS	96,60	00068	E
DONA ROSA FAZOLLO	96,60	00010	D
DOS COQUEIROS	96,60	00063	D
DOS IPES	96,60	00067	D
DOS IPES	96,60	00212	D
DOS MIGRANTES	96,60	00050	D
DOS MIGRANTES	96,60	00050	E
DOS PINHEIROS	96,60	00069	D
DR. ORBINO WERNER	96,60	00040	D
DR. ORBINO WERNER	96,60	00040	E
DR. ORBINO WERNER	96,60	00090	D

DRA CONCEICAO	96,60	00060	D
DURANDE - BECO – SERVIDAO	96,60	00081	E
EULALIA DE FREITAS	96,60	00070	D
EULALIA DE FREITAS	96,60	00070	E
FLOR DE MAIO	96,60	00211	D
FLOR DE MAIO	96,60	00211	E
GENOVEVA KHEDE	96,60	00010	E
GENOVEVA KHEDE	96,60	00010	D
GUILHERMINA JUPIRA EMERICK	96,60	00030	D
GUILHERMINA JUPIRA EMERICK	96,60	00030	E
GUILHERMINA JUPIRA EMERICK	96,60	00140	E
GUILHERMINA JUPIRA EMERICK	96,60	00140	D
ISAURA MARTINS PEREIRA	96,60	00010	D
JOAO HUBNER FRANCA	96,60	00040	E
JOAO HUBNER FRANCA	96,60	00060	E
JOAO HUBNER FRANCA	96,60	00140	D
JUQUINHA DE ALBUQUERQUE	96,60	00080	E
JUQUINHA DE ALBUQUERQUE	96,60	00170	E
JUQUINHA DE ALBUQUERQUE	96,60	00170	D
LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	96,60	00370	D
MANOEL A.VERLY/RUA V.VERDE	96,60	00350	E
MANOEL BARBOSA	96,60	00090	D
MANOEL BARBOSA	96,60	00090	E
MARCILIA MACHADO	96,60	00050	D
MARCILIA MACHADO	96,60	00050	E
MARCILIA MACHADO	96,60	00097	D
ORFANO GONZAGA	96,60	00140	D
ORFANO GONZAGA	96,60	00140	E
OTAVIO A. DE LEMOS/RUA V.VERDE	96,60	00320	E
OTAVIO ANTONIO DE LEMOS	96,60	00330	D

OTAVIO ANTONIO DE LEMOS	96,60	00330	E
PADRE JULIO MARIA	96,60	00120	D
PERCY ALVES DE MELO	96,60	00080	D
PERCY ALVES DE MELO	96,60	00080	E
QUATRO	96,60	00010	D
QUINCAS BARBEIRO	96,60	00100	E
ROQUE PORCARO JUNIOR	96,60	00050	D
ROQUE PORCARO JUNIOR	96,60	00105	D
RUI BARBOSA	96,60	00090	D
SAO CRISTOVAO	96,60	00020	D
SAO GERALDO	96,60	00020	D
SAO GERALDO	96,60	00021	E
SUELY DAMASCENO	96,60	00040	E
SUELY DAMASCENO	96,60	00070	D
SUELY DAMASCENO	96,60	00100	D
SUELY DAMASCENO	96,60	00100	E
USSONINA SALEME PORCARO	96,60	00108	D
V.VERDE C/ RUA MANOEL A.VERLY	96,60	00340	D
VILA VERDE	96,60	00340	E
VIRGILIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	96,60	00040	D
VIRGILIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	96,60	00210	D
VIRGILIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	96,60	00210	E

ZONA FISCAL VI

LOGRADOURO	VALOR EM UFM PARA 2018	SEÇÃO	FACE
ALFREDO BREDER	74,55	00050	D
ALFREDO BREDER	74,55	00050	E
AZALEIA	74,55	00039	D
AZALEIA	74,55	00039	E
BROMELIA	74,55	00035	D
BROMELIA	74,55	00035	E
CAPUCHINHA	74,55	00037	D
CAPUCHINHA	74,55	00037	E
DRACENA	74,55	00015	D
DRACENA	74,55	00015	E
DA MANGUEIRA	74,55	00040	D
DURANDE	74,55	00080	D
ELIAS FERNANDES DE SOUZA	74,55	00010	D
ELIAS FERNANDES DE SOUZA	74,55	00050	E
ELIAS FERNANDES DE SOUZA	74,55	00050	D
ELOY UBIRAJARA	74,55	00060	D
EUGENIA	74,55	00017	D
EUGENIA	74,55	00017	E
EURIDES SILVA DO NASCIMENTO	74,55	00041	E
FICUS	74,55	00021	D
FICUS	74,55	00021	E.
GIRASSOL	74,55	00023	D
GIRASSOL	74,55	00023	E
HERONDINO BARBOSA DE SOUZA	74,55	00060	E
HORTENCIA	74,55	00025	D
HORTENCIA	74,55	00025	E
IRIS	74,55	00027	D

IRIS	74,55	00027	E
JASMIM	74,55	00029	D
JASMIM	74,55	00029	E
LIRIO	74,55	00033	D
LIRIO	74,55	00033	E
MARCILIA MACHADO	74,55	00210	D
MARGARIDA	74,55	00019	D
MARGARIDA	74,55	00019	E
NARCISO	74,55	00013	D
ORQUIDEA	74,55	00011	D
ORQUIDEA	74,55	00011	E
RAUL RIBEIRO LEITE	74,55	00079	D
ROSA	74,55	00043	D
ROSA	74,55	00043	E
SILVINA WERNER	74,55	00040	D
SILVINA WERNER	74,55	00040	E
TEOFILO TOSTES	74,55	00050	D
TEOFILO TOSTES	74,55	00050	E
TULIPA	74,55	00031	D

ZONA FISCAL VII

LOGRADOURO	VALOR EM UFM PARA 2018	SEÇÃO	FACE
AGRIPINO CASQUEIRO	56,70	00500	E
AGRIPINO CASQUEIRO	56,70	00500	D
ANTONIO MEDEIROS	56,70	00020	D
ANTONIO MEDEIROS	56,70	00020	E
BENEDITO JUSTINO	56,70	00039	E
BENEDITO JUSTINO	56,70	00040	E
CAROLINA PEREIRA	56,70	00040	E

CAROLINA PEREIRA	56,70	00040	D
CLAUDIO MIRANDA CARVALHO	56,70	00100	D
DOMINGOS DESTRO	56,70	00100	D
DA MANGUEIRA	56,70	00100	E
DOMINGOS DESTRO/SERVIDAO	56,70	00099	D
DOS TRABALHADORES	56,70	00020	E
FELICIO ROSSI PONCE	56,70	00050	D
FRANCISCO DE MELO SOBRINHO	56,70	00010	D
FRANCISCO DE MELO SOBRINHO	56,70	00010	E
JACINTHO ANTONIO DA SILVA	56,70	00120	D
JACINTHO ANTONIO DA SILVA	56,70	00121	D
JACINTHO ANTONIO DA SILVA	56,70	00180	D
JACINTHO ANTONIO DA SILVA	56,70	00200	E
JOAO BATISTA FELIPH	56,70	00030	D
JOAO FIRMINO DA SILVA	56,70	00500	D
JOAO FIRMINO DA SILVA	56,70	00500	E
JOAO VAZ	56,70	00080	D
JOAO VAZ	56,70	00080	E
JOAQUIM MARCIANO DE OLIVEIRA	56,70	00060	E
JORGE CAETANO DOS SANTOS	56,70	00030	D
JORGE CAETANO DOS SANTOS	56,70	00040	D
JORGE CAETANO DOS SANTOS	56,70	00090	D
JORGE CAETANO DOS SANTOS	56,70	00090	E
MAJOR LOPES	56,70	00040	E
MAJOR LOPES	56,70	00080	D
MAJOR LOPES	56,70	00080	E
MAJOR LOPES	56,70	00170	D
MG 111	56,70	00140	D
NEUZI MOREIRA DE CASTRO	56,70	00050	D
NICOLAU BRACKS	56,70	00130	D

NICOLAU BRACKS	56,70	00150	E
NICOLAU BRACKS	56,70	00150	D
NOVA ALIAN€A	56,70	00110	E
OSVALDO FERREIRA DE SOUZA	56,70	00500	D
OSVALDO FERREIRA DE SOUZA	56,70	00500	E
PADRE JULIO MARIA	56,70	00050	D
PARA MANHUACU	56,70	00170	E
PARA O OURO	56,70	00090	D
PIRAPETINGA	56,70	00070	D
PIRAPETINGA	56,70	00070	E
PIRAPETINGA	56,70	00170	E
PROJETADA	56,70	00051	D
PROJETADA D	56,70	00050	E
SANTA TEREZA	56,70	00020	D
SANTA TEREZA	56,70	00020	E
SANTOS DUMONT	56,70	00030	D
SANTOS DUMONT	56,70	00030	E
SAO GERALDO	56,70	00021	D
SAO JOSE	56,70	00110	D
SAO JOSE	56,70	00110	E
SEBASTIANA MARTINS GUIMARAES	56,70	00080	D
SEBASTIANA MARTINS GUIMARAES	56,70	00080	E
SEBASTIAO AUGUSTO PINHEIRO	56,70	00020	D
SUELY DAMASCENO	56,70	00020	D
SUELY DAMASCENO	56,70	00020	E
SUELY DAMASCENO	56,70	00270	D
SUELY DAMASCENO	56,70	00270	E
TEOFILO TOSTES	56,70	00081	E

ZONA FISCAL VIII

LOGRADOURO	VALOR EM UFM PARA 2018	SEÇÃO	FACE
A	44,10	00600	E
A	44,10	00600	D
ADAIR DA SILVA PINHEIRO	44,10	00010	D
ADAIR DA SILVA PINHEIRO	44,10	00010	E
B	44,10	00610	D
B	44,10	00610	E
C	44,10	00620	D
C	44,10	00620	E
D	44,10	00630	D
E	44,10	00640	D
DA MANGUEIRA	44,10	00640	E
F	44,10	00650	D
F	44,10	00650	E
FREI AFONSO	44,10	00150	E
FREI AFONSO	44,10	00150	D
G	44,10	00660	E
MARCELO FERREIRA BOLCONI	44,10	00200	D
MARCELO FERREIRA BOLCONI	44,10	00200	E
MARCELO FERREIRA BOLCONI	44,10	00201	D
NOVO HORIZONTE	44,10	00001	D
NOVO HORIZONTE	44,10	00001	E
PROJETADA	44,10	00100	D
SERVIDAO FREI AFONSO	44,10	00080	E

ZONA FISCAL IX

LOGRADOURO	VALOR EM UFM PARA 2018	SEÇÃO	FACE
31 DE JULHO	33,60	00070	D
31 DE JULHO	33,60	00070	E
ANTONIO AZEVEDO MENDES	33,60	00101	D
ANTONIO AZEVEDO MENDES	33,60	00101	E
BANDEIRANTES	33,60	00010	D
BANDEIRANTES	33,60	00010	E
DIAMANTE	33,60	00080	D
DIAMANTE	33,60	00080	E
DOIS	33,60	00060	D
DOIS	33,60	00060	E
DA MANGUEIRA	33,60	00100	D
FREI FRANCISCO	33,60	00100	E
FREI FRANCISCO	33,60	00150	E
FREI PAULO	33,60	00100	D
FREI PAULO	33,60	00100	E
FREI VICENTE NUNES	33,60	00060	D
FREI VICENTE NUNES	33,60	00060	E
JOAO JORGE DOS SANTOS	33,60	00120	D
JOAO JORGE DOS SANTOS	33,60	00120	E
JOAO MIGUEL DE OLIVEIRA	33,60	00090	D
JOAO MIGUEL DE OLIVEIRA	33,60	00090	E
MANGABEIRAS	33,60	00120	D
NOBRE	33,60	00103	D
NOBRE	33,60	00103	E
NOVA ALIANÇA	33,60	00110	D

ZONA FISCAL X

LOGRADOURO	VALOR EM UFM PARA 2018	SEÇÃO	FACE
ADAIR DA SILVA PINHEIRO	26,25	00100	D
AGRIPINO CASQUEIRO	26,25	00510	E
BOA ESPERANCA	26,25	00050	D
BOA ESPERANCA	26,25	00050	E
CAMPESTRE	26,25	00107	D
CAMPESTRE	26,25	00107	E
CASTANHEIRA	26,25	00105	D
CASTANHEIRA	26,25	00105	E
CEDRO	26,25	00108	D
CEDRO	26,25	00108	E
DA MANGUEIRA	26,25	00100	E
DA PAZ	26,25	00040	E
DIAMANTE	26,25	00090	D
DONA LEONARDA DA SILVA	26,25	00100	D
DONA LEONARDA DA SILVA	26,25	00100	E
DOS TRABALHADORES	26,25	00200	D
ELOY UBIRAJARA	26,25	00120	D
ELOY UBIRAJARA	26,25	00120	E
ELOY UBIRAJARA	26,25	00121	D
HIBISCO	26,25	00109	D
IRMA EULINA	26,25	00050	D
IRMA EULINA	26,25	00050	E
JACARANDA	26,25	00106	E
JACARANDA	26,25	00106	D
JAIR RIBEIRO	26,25	00050	D
JAIR RIBEIRO	26,25	00050	E

JOAO PEREIRA DA SILVA	26,25	00040	D
JOAO PEREIRA DA SILVA	26,25	00040	E
JOSE QUIRINO DE SOUZA	26,25	00030	D
JOSE QUIRINO DE SOUZA	26,25	00030	E
JOSE SEVERIANO FERREIRA	26,25	00050	E
MANACA	26,25	00104	D
MAURO CARLOS DE SOUZA	26,25	00040	D
MAURO CARLOS DE SOUZA	26,25	00040	E
PEDRO RICAS	26,25	00100	E
PEDRO RICAS	26,25	00100	D
PROJETADA - SAO VICENTE	26,25	00100	D
PROJETADA - SAO VICENTE	26,25	00100	E
SAGRADA FAMILIA	26,25	00030	D
SANTOS OLEIRO	26,25	00070	D
SANTOS OLEIRO	26,25	00070	E
SAO SEBASTIAO	26,25	00050	E
SERVIDAO ESCADARIA	26,25	00175	D
SERVIDAO ESCADARIA	26,25	00175	E
TEREZA ALEIXO	26,25	00090	D
TEREZA ALEIXO	26,25	00090	E
VILA VERDE	26,25	00370	D

Art. 5º. A Tabela VII, do Anexo I, da Lei Municipal n.º 1449/2008, passará a vigorar coma seguinte redação:

TABELA VII

Valor Básico m²	992,96*

* O valor básico do m² foi obtido pelo **Índice Nacional da Construção Civil (Sinapi)**, calculado pelo **IBGE,** na tabela do custo médio para a construção no Brasil, região Minas Gerais, com referência ao mês de maio/2017, devendo os anos subsequentes ser atualizado de acordo com as regras constante desta Lei.

Art. 6º. O Anexo II, da Lei Municipal n.º 1449/2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

TABELA I

	Descrição dos Serviços	**Alíquota**
1	Serviços de informática e congêneres.	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	2,%
1.02	Programação.	2,%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	2%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo **tablets**, **smartphones** e congêneres.	2%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	2%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	2%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	2%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	2%
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2%
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
3.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	2%
3.02	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, *stands*, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	2%
3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	2%
3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	2%
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	
4.01	Medicina e biomedicina.	2%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2%

4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	2%
4.05	Acupuntura.	2%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2%
4.07	Serviços farmacêuticos.	2%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2%
4.10	Nutrição.	2%
4.11	Obstetrícia.	2%
4.12	Odontologia.	2%
4.13	Ortóptica.	2%
4.14	Próteses sob encomenda.	2%
4.15	Psicanálise.	2%
4.16	Psicologia.	2%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2%
4.18	Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.	2%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5%
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	2%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	2%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	2%
5.04	Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.	2%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	2%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%

5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	2%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5%
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	2%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	2%
6.05	Centros de emagrecimento, *spa* e congêneres.	2%
6.06	Aplicação de tatuagens, **piercings** e congêneres.	3%
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3%
7.04	Demolição.	3%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3%
7.08	Calafetação.	3%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%

7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3%
7.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	3%
7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3%
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	3%
7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%
7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%
7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3%
7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3%
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2%
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, *apart-service* condominiais, *flat*, apart-hotéis, hotéis residência, *residence-service*, *suite service*, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5%
9.03	Guias de turismo.	5%
10	Serviços de intermediação e congêneres.	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3%

10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (*leasing*), de franquia (*franchising*) e de faturização (*factoring*).	5%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3%
10.06	agenciamento marítimo.	3%
10.07	Agenciamento de notícias.	3%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	3%
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	2%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	3%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3%
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01	Espetáculos teatrais.	2%
12.02	Exibições cinematográficas.	2%
12.03	Espetáculos circenses.	2%
12.04	Programas de auditório.	2%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	2%
12.06	Boates, *taxi-dancing* e congêneres.	2%
12.07	*Shows, ballet*, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	2%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	2%
12.10	Corridas e competições de animais.	2%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	2%
12.12	Execução de música.	2%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, *shows, ballet*, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e	2%

	congêneres.	
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	2%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	2%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, *shows*, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	2%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	2%
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	2%
13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	2%
13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	2%
13.04	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.	2%
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3%
14	Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.02	Assistência Técnica.	3%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	2%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	3%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	2%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	2%

14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	2%
14.12	Funilaria e lanternagem.	2%
14.13	Carpintaria e serralheria.	2%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	2%
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09	Arrendamento mercantil (*leasing*) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (*leasing*).	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	3%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%

15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16	Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3%
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	2%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	2%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	2%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	2%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	2%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	2%
17.07	Franquia (*franchising*).	3%
17.08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3%

17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	2%
17.10	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3%
17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	2%
17.12	Leilão e congêneres.	2%
17.13	Advocacia.	2%
17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	2%
17.15	Auditoria.	2%
17.16	Análise de Organização e Métodos.	2%
17.17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	2%
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	2%
17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	2%
17.20	Estatística.	2%
17.21	Cobrança em geral.	2%
17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (*factoring*).	2%
17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	2%
17.24	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	3%
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3%
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	
20.1	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios,	3%

	movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3%
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3%
22	Serviços de exploração de rodovia.	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3%
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, *banners*, adesivos e congêneres.	
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, *banners*, adesivos e congêneres.	2%
25	Serviços funerários.	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3%
25.03	Planos ou convênio funerários.	3%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3%
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.	5%
27	Serviços de assistência social.	
27.01	Serviços de assistência social.	2%

28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	2%
29	Serviços de biblioteconomia.	
29.01	Serviços de biblioteconomia.	2%
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	2%
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	2%
32	Serviços de desenhos técnicos.	
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	2%
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3%
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%
36	Serviços de meteorologia.	
36.01	Serviços de meteorologia.	2%
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%
38	Serviços de museologia.	
38.01	Serviços de museologia.	2%
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	2%
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
40.01	Obras de arte sob encomenda.	2%

TABELA II

VALORES DO ISSQN NA TRIBUTAÇÃO FIXA	
PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	**VALOR EM UFM**
Profissionais de nível superior	315,00
Profissionais de nível médio	157,50
Demais profissionais	63,00
Taxista	236,25

Art. 7º. O Anexo IV, da Lei Municipal n.º 1449/2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

TABELA I

DA TAXA DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO		
ATIVIDADES ECONÔMICAS	**Metragem quadrada (m²), área utilizada na atividade**	**VALOR EM UFM**
Todas as atividades de comercio, indústria, agropecuária, prestação de serviço, extração e institucional.	≤ 35	36,75 UFM
Todas as atividades de comercio, industria, agropecuária, prestação de serviço, extração e institucional.	> 35	36,75 UFM acrescido de 0,84 da UFM por m² excedente, limitado a 5.000 UFMM.

* Para fins de aplicação desta Tabela considera-se utilizada na atividade toda a área do estabelecimento, inclusive aquela destinada a armazenamento e depósito de bens e área de atendimento ao público;

TABELA II

TAXA DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EVENTUAL OU TEMPORÁRIA		
ATIVIDADES	**TEMPO DE EXERCÍCIO**	**QUANTIDADE DE UFM**
Todas as Atividades	Por Dia	31,50
	Por Mês	157,50

TABELA III

TIPO	QUANTIDADE / TEMPO	QUANTIDADE DE UFM PARA 2018
1. Cartaz Publicitário	Por m² ou fração / ano	21,00
2. Publicidade em veículos 2.1. Permanente em veículos	Por unidade / ano	52,50
2.2. Esporadicamente em veículos	Por unidade / dia	5,25
3. Infláveis	Por unidade / ano	52,50
4. Publicidade com aparelhos de áudio e vídeo nas vias públicas.	Por unidade / dia	21,00
5. Panfletos	Por dia	21,00
6. Outros equipamentos de publicidade	Por m² ou fração / ano	21,00

TABELA IV

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES PARTICULARES	QTDE. UFM	CÁLCULO
Aprovação de Projetos e Licença para Construir Edificações		
Construções residenciais unifamiliares	1,05	Por m²
Construções multifamiliares/comerciais/industriais	1,58	Por m²
Modificação do Projeto para Construir Edificações	15% do valor da aprovação	

TABELA V

LICENÇA PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO EM TERRENOS PARTICULARES	QTDE. UFM	CÁLCULO
Aprovação de Projetos de Urbanização		
Loteamento	0,53	Por m² sobre a área útil dos lotes
Desmembramento	0,53	Por m² parcela edificável
Modificativo do loteamento	10% do valor da aprovação	

TABELA VI

TAXA DE COLETA DE LIXO (M² CONSTRUÇÃO)	
RESIDENCIAL	**NÃO RESIDENCIAL**
0,21 UFM	0,27 UFM

TABELA VII

TAXA DE COLETA DE LIXO (METRO LINEAR TESTADA DO TERRENO)
1,58 UFM

Art. 8º. Essa lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 19 de dezembro de 2017.

Luciano Machado da Silva
Prefeito Municipal de
Manhumirim - MG